

PARECER DO CONSELHO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de janeiro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

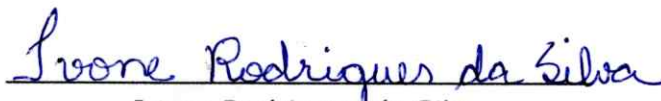
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de janeiro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



Jordhanna Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

Divani Teles da Silva Assis

Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho

Murillo Teles Moretto

Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho

Germana Stella S. Vitoria

Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho

Andrea Batista Gomes

Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho

Zilmar Faria Barros

Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos

Divino Gesuino da Silva

Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaela Alves Resende

Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de fevereiro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

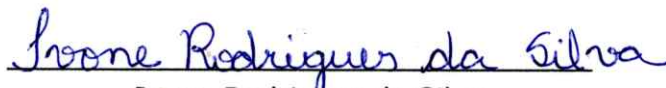
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de fevereiro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 17 dias do mês de março de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



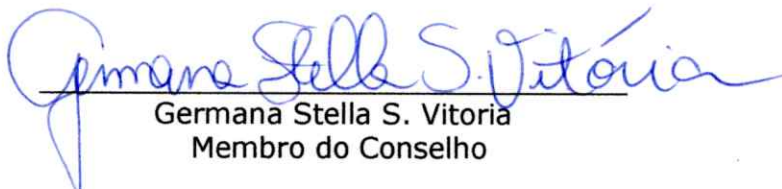
Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



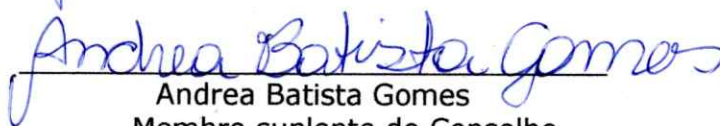
Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



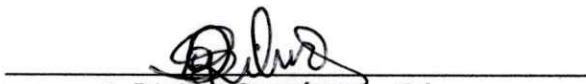
Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



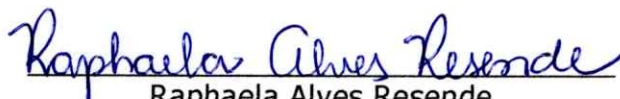
Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divina Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de março de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

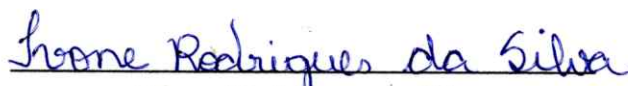
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de março de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

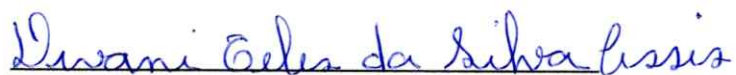
Edeia-GO, aos 14 dias do mês de abril de 2025.



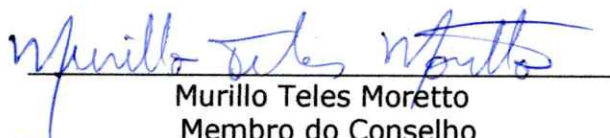
Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



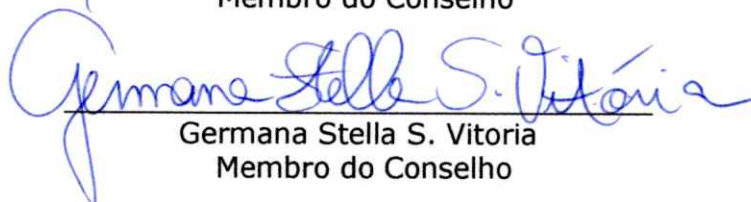
Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



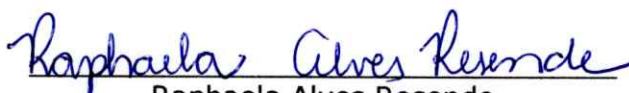
Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divino Gessino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de abril de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

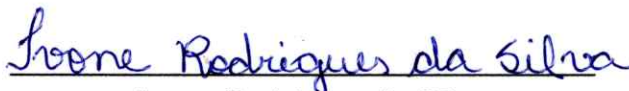
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de abril de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

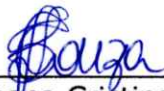
Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

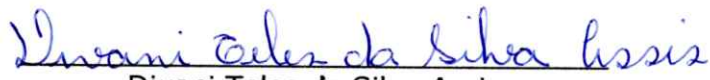
Edeia-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2025.



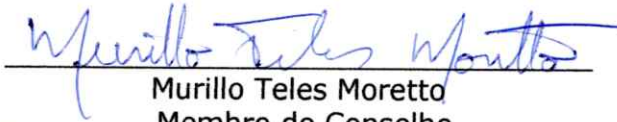
Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



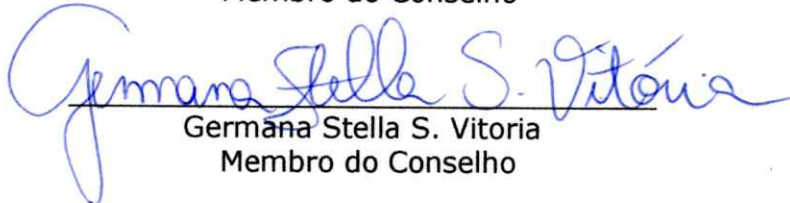
Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



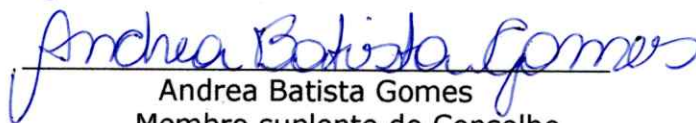
Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



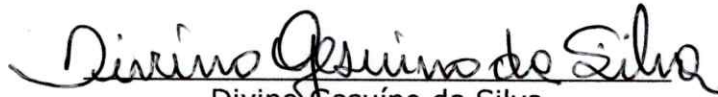
Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



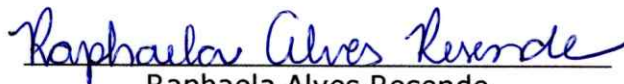
Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de maio de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

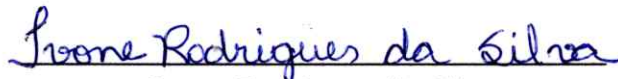
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de maio de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

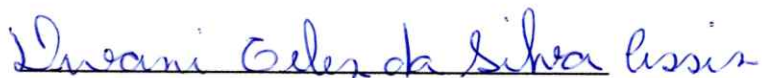
Edeia-GO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



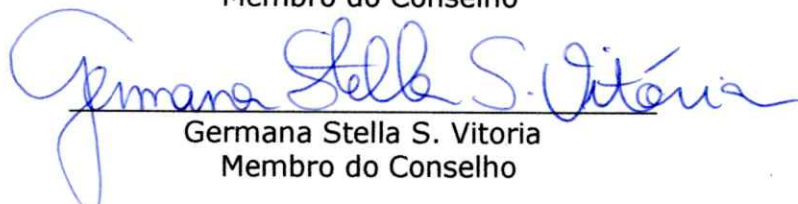
Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



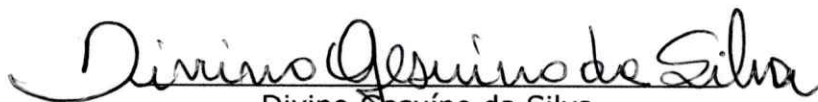
Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



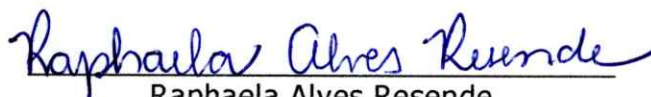
Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de junho de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

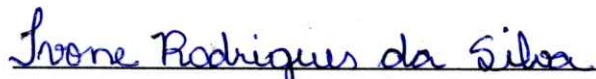
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de junho de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

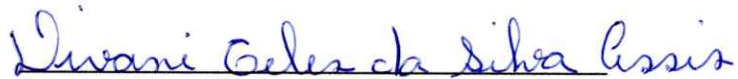
Edeia-GO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



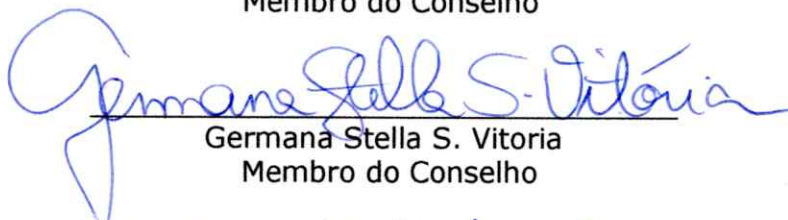
Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



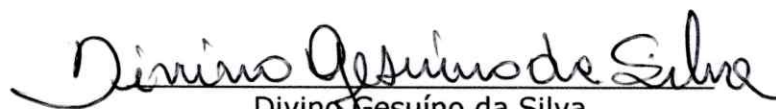
Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de julho de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

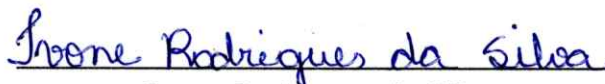
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de julho de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.



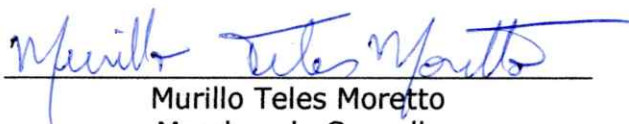
Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



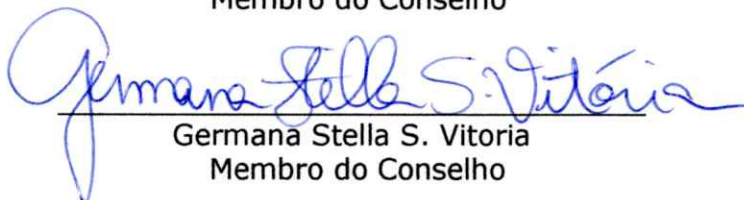
Jordhanna Cristina P. de Souza
Membro do Conselho



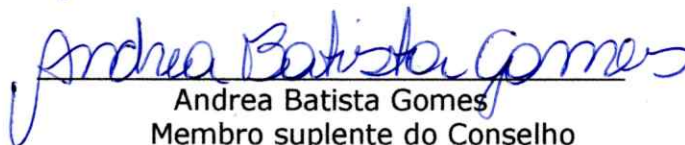
Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho



Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho



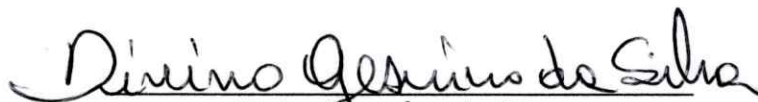
Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho



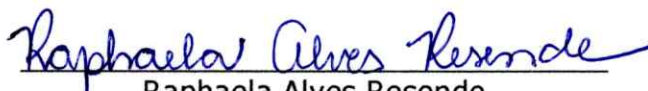
Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho



Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos



Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos



Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 09/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de agosto de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

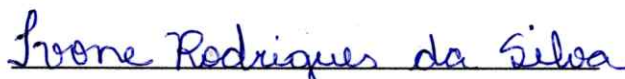
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de agosto de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



Jordhanna Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

Divani Teles da Silva Assis

Divani Teles da Silva Assis
Membro do Conselho

Murillo Teles Moretto

Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho

Germana Stella S. Vitoria

Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho

Andrea Batista Gomes

Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho

Zilmar Faria Barros

Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos

Divino Gesuino da Silva

Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaella Alves Resende

Raphaella Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de setembro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

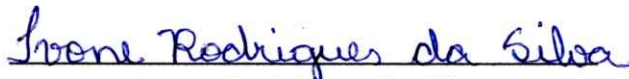
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de setembro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

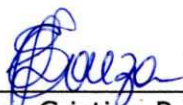
Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

Walquiria Reis de Lima

Walquiria Reis de Lima
Membro do Conselho

Murillo Teles Moretto

Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho

Germana Stella S. Vitoria

Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho

Andrea Batista Gomes

Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho

Zilmar Faria Barros

Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos

Divino Gesuino da Silva

Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaella Alves Resende

Raphaella Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de outubro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

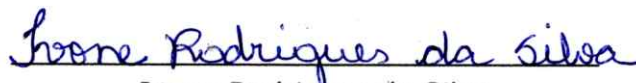
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de outubro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

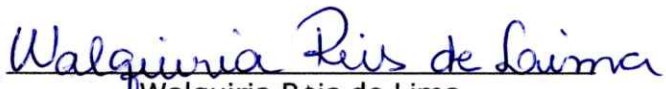
Edeia-GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.



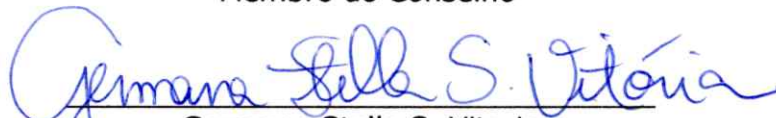
Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho

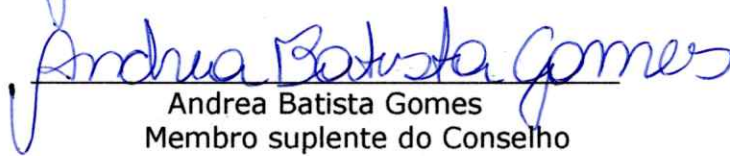


Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

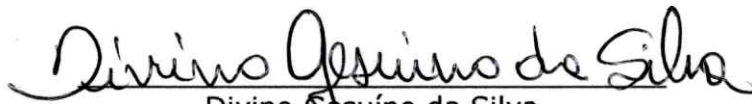

Walquiria Reis de Lima
Membro do Conselho


Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho


Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho


Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho


Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos


Divino Cesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos


Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de novembro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

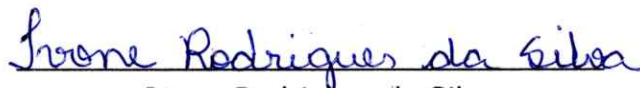
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de novembro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

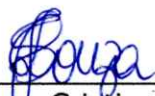
Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

Walquiria Reis de Lima

Walquiria Reis de Lima
Membro do Conselho

Murillo Teles Moretto

Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho

Germana Stella S. Vitoria

Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho

Andrea Batista Gomes

Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho

Zilmar Faria Barros

Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos

Divino Gesuino da Silva

Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaela Alves Resende

Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos

PARECER DO CONSELHO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Edeia, instituído por força das disposições da Lei nº 778/2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de Edeia, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a necessidade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete mensal de dezembro de 2025;

Considerando que, após análise, verificou-se que os lançamentos contábeis, documentação anexa e prestação de contas, encontra-se em consonância com as normas emanadas pelas portarias regulamentadoras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, no que se refere à elaboração, metodologia e normas técnicas dos balancetes;

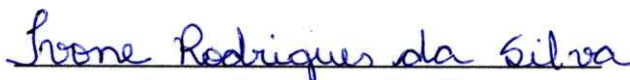
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **o balancete e a prestação de contas do mês de dezembro de 2025 do EDEIA PREV**, sem ressalvas, considerando a documentação juntada pela Diretoria do Fundo de Previdência.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º - Fica a Diretoria do EDEIA PREV, incumbida de dar publicidade neste Parecer, nos placares oficiais do Município de Edeia.

Edeia-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.



Ivone Rodrigues da Silva
Membro do Conselho



Jordhana Cristina P. de Souza
Membro do Conselho

Walquiria Reis de Lima

Walquiria Reis de Lima
Membro do Conselho

Murillo Teles Moretto

Murillo Teles Moretto
Membro do Conselho

Germana Stella S. Vitoria

Germana Stella S. Vitoria
Membro do Conselho

Andrea Batista Gomes

Andrea Batista Gomes
Membro suplente do Conselho

Zilmar Faria Barros

Zilmar Faria Barros
Membro do Comitê de Investimentos

Divino Gesuino da Silva

Divino Gesuino da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Raphaela Alves Resende

Raphaela Alves Resende
Membro do Comitê de Investimentos